CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 07

LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA DE DESENVOLVIMENTO

Ofício nº 638

Lapa, 07 de Novembro de 2007.

XEROCADO
EM 12/11/07
ASS

Senhor Presidente:

Encaminho, para apreciação, Projeto de Lei nº 121/2007, que dispõe sobre autorização para Abertura de Crédito Adicional Especial.

Outrossim, com fundamento no artigo 55 da Lei Orgânica do Município, solicito que o Projeto de Lei acima referido, seja apreciado em regime de urgência.

Sem outro motivo, subscrevo-me,

Cordialmente

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
Protocolo nº: 1184 / 2007
Data: 08/11/2007 - 16:42
Responsável: FER

Exmo. Sr.
JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
DD. Presidente da Câmara Municipal
Nesta

PROJETO DE LEI Nº 121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Prefeito Municipal da Lapa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, apresenta à consideração da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02– FUNDEF
12.361.0012.2.068 – 60% De Ações de Valorização do Magistério
601: 3.1.91.92.13.00.1101 – APORTES AMORTIZ. DO PAS.ATUARIAL.R$ 10.500,00
TOTAL.....R$ 10.500,00

Art. 2º -Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da rubrica 172401000000 Transferência Recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal da Lapa, 31 de outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
LAPA
UMA NOVA HISTÓRIA
DE DESENVOLVIMENTO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 121, DE 31 DE OUTUBRO DE 2007.

Senhor Presidente, Senhores Vereadores:

Encaminho para apreciação dessa Egrégia Câmara, o presente Projeto de Lei que visa solicitar a devida autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, com a finalidade de suplementar a despesa do Passivo Atuarial do Instituto de Previdência do Município, referente ao FUNDEB 60% - Ações de Valorização do Magistério, incluindo 60% Ensino Infantil e 60% Ensino Especial.

Em anexo segue o extrato da conta nº 14.944-6.

Diante do exposto espero que o presente Projeto receba a aprovação por parte dos nobres Vereadores.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, 31 de outubro de 2007.

Miguel L. H. Batista
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR FLS. 05

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento BP35011637287431005

Extrato conta corrente 01/11/2007 16:45:14

Cliente - Conta atual

Agência: 630-0

Conta: 14944-6 PM LAPA -FEB

Período solicitado: 31/10/2007 a 31/10/2007

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R$	Saldo
30/10/2007		SALDO ANT.			0,00 C
31/10/2007		ITCMD	350	211,43 C	
31/10/2007		IPVA	350	16.540,93 C	
31/10/2007		RECEBIMENTO DE ICMS	350	9.547,72 C	
31/10/2007		ICMS-DESONER.EXPORTACO	350	5.895,23 C	
31/10/2007		Transf p/Cta Investimento	11	32.195,31 D	
31/10/2007		S A L D O			0,00 C

SALDO ATUAL	63.861,65 D
APLIC.COM RESGATE AUTOM.	330.301,39 C
SALDO DISPONIVEL	266.439,74 C
JUROS	0,00
IOF	0,00
CPMF	0,00
SALDO CONTA INVESTIMENTO	0,00 C

Saldos de fundos de investimento

BB CP Admin Tradic	330.301,40

(*) Saldo atualizado ate 31.10.2007

PROG. DE RELACIONAMENTO - PONTOS NOV/07: 0
CONSULTE SEU EXTRATO DETALHADO DO PROGRAMA.
Fundos de investimento BB. Bons rendimentos com
o dobro de pontos no programa de relacionamento.

TRANSFIRA SUA DIVIDA PARA O BB COM TAXAS DE
JUROS E CONDICOES ESPECIAIS. ACESSE BB.COM.BR.

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR

BANCO DO BRASIL

Auto-Atendimento
Extrato investimentos financeiros - mensal

BP35011637287431006
01/11/2007 16:45:28

ATENÇÃO: Para imprimir, configure a página para o modo "paisagem".

Cliente

Agência: 630-0
Conta: 14944-6 PM LAPA -FEB
Mês/ano referência: OUTUBRO/2007

BB CP ADMIN TRADIC - CNPJ: 00.822.048/0001-85

Data	Histórico	Valor	Valor IR	Prej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
28/09/2007	SALDO ANTERIOR	395.318,63				148.153,170897		
02/10/2007	RESGATE	37.192,60				13.933,529939	2,669287694	134.219,640958
	Aplicação 22/08/2007	33.278,68				12.467,249770		
	Aplicação 28/08/2007	1.983,39				743,042269		
	Aplicação 30/08/2007	1.930,53				723,237900		
03/10/2007	APLICAÇÃO	8.290,03				3.105,144245	2,669772914	137.324,785203
05/10/2007	RESGATE	3.961,38				1.483,255176	2,670733981	135.841,530027
	Aplicação 30/08/2007	3.961,38				1.483,255176		
09/10/2007	APLICAÇÃO	10.172,65				3.807,566566	2,671693278	139.649,096593
10/10/2007	APLICAÇÃO	87.073,13				32.585,287402	2,672160872	172.234,383995
11/10/2007	RESGATE	38.760,49				14.502,680446	2,672643181	157.731,703549
	Aplicação 30/08/2007	14.011,88				5.242,705806		
	Aplicação 04/09/2007	3.006,81				1.125,031894		
	Aplicação 05/09/2007	10.538,20				3.942,989325		
	Aplicação 10/09/2007	11.203,60				4.191,953421		
16/10/2007	APLICAÇÃO	19.038,52				7.121,017105	2,673567514	164.852,720654
17/10/2007	APLICAÇÃO	73.728,75				27.571,856042	2,674058282	192.424,576696
19/10/2007	RESGATE	21.027,91				7.860,933851	2,674988799	184.563,642845
	Aplicação 10/09/2007	21.027,91				7.860,933851		
23/10/2007	APLICAÇÃO	47.749,98				17.844,213164	2,675936426	202.407,856009
24/10/2007	RESGATE	145.711,02				54.442,577473	2,676416635	147.965,278536
	Aplicação 10/09/2007	32.936,09				12.306,038759		
	Aplicação 11/09/2007	11.604,08				4.335,677073		
	Aplicação 12/09/2007	35.975,46				13.441,651746		
	Aplicação 18/09/2007	40.294,15				15.055,262431		
	Aplicação 19/09/2007	24.901,24				9.303,947464		
25/10/2007	RESGATE	52.087,15				19.458,118160	2,676885276	128.507,160376
	Aplicação 19/09/2007	52.087,15				19.458,118160		
26/10/2007	RESGATE	77.348,85				28.889,866814	2,677369560	99.617,293562

CÂMARA MUNICIPAL LAPA - PR

	Aplicação 19/09/2007	45.208,26	16.885,328647		
	Aplicação 20/09/2007	25.924,30	9.682,748733		
	Aplicação 25/09/2007	6.216,29	2.321,789434		
30/10/2007	APLICAÇÃO	31.182,17	11.642,306240	2,678349921	111.259,599802
31/10/2007	APLICAÇÃO	32.195,31	12.018,335176	2,678849402	123.277,934978
31/10/2007	SALDO ATUAL	330.243,02	123.277,934978		123.277,934978

Resumo do mês		
SALDO ANTERIOR		395.318,63
APLICAÇÕES	(+)	309.430,54
RESGATES	(-)	376.089,40
RENDIMENTO BRUTO	(+)	1.583,25
IMPOSTO DE RENDA	(-)	0,00
IOF	(-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO		1.583,25
SALDO ATUAL	=	330.243,02

Valor da Cota
28/09/2007 2,668310316
31/10/2007 2,678849402

Rentabilidade	
No mês:	0,3949
No ano:	4,5950
Últimos 12 meses:	5,6902

Transação efetuada com sucesso por: J2824905 RAQUEL BORTOLINI RODRIGUES

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
07

CÂMARA MUNICIPAL DA LAPA
ASSESSORIA JURÍDICA
Parecer nº 123/2007

Ref. Projeto de Lei nº 121/07
Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Vem para análise desta assessoria o Projeto de Lei acima numerado, de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objeto a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).

Pela justificativa apresentada e anexada junto ao referido Projeto, o Executivo local demonstra que referida solicitação visa suplementar a despesa do Passivo Atuarial do Instituto de Previdência do Município, referente ao FUNDEB 60% (Ações de Valorização do Magistério, incluindo 60% Ensino Infantil e 60% Ensino Especial).

Anexou-se, além da justificativa do Projeto o extrato bancário da conta do Banco do Brasil nº 14944-6 PM Lapa FEB.

Requereu também o autor que referido Projeto seja apreciado em regime de urgência.

A abertura de Crédito Adicional encontra seu amparo legal no Titulo V, art. 40 e seguintes da Lei 4.320/64, o qual diz que "São créditos adicionais às autorizações de despesas não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei do Orçamento".

O suporte Constitucional é extraído do inciso V, do artigo 167, o qual diz que:

"Art.167 – São vedados;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FOLHA Nº 08

(...)
V – a abertura de crédito suplementar ou especial sem a prévia autorização legislativa e sem a indicação dos recursos correspondentes".

A própria Lei 4320/64 nos traz a distinção entre as espécies de créditos adicionais existentes, conforme transcrição infra;

"Art. 41. Os créditos adicionais classificam-se em:

I - suplementares, os destinados a reforço de dotação orçamentária;

II - especiais, os destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica;

III - extraordinários, os destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública".

Como se vê, o presente Projeto de Lei enquadra-se no inciso II, do art. 41, acima transcrito, sendo que a abertura desse crédito depende da existência de recursos disponíveis para as despesas correspondentes, conforme determina o artigo 43 da Lei 4320/64, que assim reza;

"Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer a despesa e será precedida de exposição justificativa..

§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:

I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;

II - os provenientes de excesso de arrecadação;

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. 09

III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;

IV - o produto de operações de credito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realiza-las".

De acordo com o art. 2º do respectivo Projeto de Lei, para a cobertura do crédito a ser autorizado serão usados como recursos provável excesso de arrecadação da rubrica 172401000000 – Transferência Recursos do FUNDE.

Isto posto, tem-se que o Projeto de Lei ora apresentado atende as normas legais e jurídicas pertinentes à matéria, não tendo nada a se opor ao seu regular prosseguimento nesta Casa de Leis, ressalvando-se apenas quanto à oitiva da Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, no que diz respeito a analise afeta a sua competência.

É o parecer.

Lapa, 09 de novembro de 2007

Jonathan Dittrich Junior
Assessor Jurídico

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 010

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

PROJETO DE LEI Nº121/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _09_ DE _NOVEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO DE J. MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 09/ novembro /2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR

Marco Ramos

LAPA, EM 09/11/2007.

MARCO ANTONIO FERRARI RAMOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
Fls. 011

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 121/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial".

PARECER

O Projeto não apresenta nenhuma irregularidade quanto a sua legalidade, a demais cumpre com a técnica legislativa.

Desta forma colocamos a proposta, ao Douto Plenário para decisão final.

Atenciosamente.

Poder Legislativo Municipal, 12 de novembro de 2007.

MARCO ANTÔNIO FERRARI RAMOS
Vereador-Presidente

JUCIEL VILMAR J. DOS SANTOS
Vereador – Membro

JOÃO RENATO LEAL AFONSO
Vereador - Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
012

ENCAMINHAMENTO:

EM ATENÇÃO AOS PRECEITOS LEGAIS E REGIMENTAIS DESTA CASA DE LEIS, ENCAMINHO A MATÉRIA.

ANTEPROJETO DE LEI Nº. 121/2007

AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL.

SÚMULA: DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

PARA ANÁLISE E POSTERIOR PARECER DA **COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.**

EM ATENÇÃO AO QUE DETERMINA O REGIMENTO INTERNO, ARTIGO 43.

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, EM _09_ DE __NOVEMBRO_ DE 2007.

JOÃO ANTONIO MARTINS
PRESIDENTE

RECEBI O PROJETO EM 12 / Novembro /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

DESIGNAÇÃO DO RELATOR

FICA DESIGNADO PARA RELATAR SOBRE A MATÉRIA O VEREADOR Vilmar Favaro

LAPA, EM 12 / 11 /2007.

Juciel V. J. dos Santos
JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 013

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
LAPA - PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 121/2007
AUTOR: EXECUTIVO MUNICIPAL

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

PARECER

Este Vereador relator do Projeto em epígrafe, o qual menciona a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais), visando suplementar a despesa do Passivo Atuarial do Instituto de Previdência do Município, quanto ao mérito, é decidido o regular prosseguimento nesta Casa de Leis, sendo o parecer favorável à aprovação do Projeto de Lei.

Cabe ao Douto Plenário "secundum legem".

Lapa, 12 de novembro de 2007.

VILMAR CZARNESKI FÁVARO
Relator/Membro

JUCIEL VILMAR JUNGLES DOS SANTOS
Presidente

MARCO ANTONIO BORTOLETTO
Membro

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 014

PROJETO DE LEI Nº 93/2007

Autor: Executivo Municipal

Súmula: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

O Poder Legislativo Municipal da Lapa, Estado do Paraná, **APROVA**:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEF
12.361.0012.2.068-60% De Ações de Valorização do Magistério
601:3.1.91.92.13.00.1101–APORTES AMORTIZ. DO PAS. ATUARIAL.....R$ 10.500,00
TOTAL.....R$ 10.500,00

Art. 2º - Para cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da rubrica 172401000000 Transferência Recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Poder Legislativo da Lapa, Estado do Paraná, em 14 de novembro de 2007.

JOÃO ANTONIO DE JESUS MARTINS
Presidente

Juciel V. J. dos Santos

JUCIEL V. JUNGLES DOS SANTOS
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL
LAPA - PR
FLS. Nº 013

LEI Nº 2102, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2007

Súmula: Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Lapa, Estado do Paraná, APROVOU, e eu, Prefeito Municipal, no uso das atribuições legais que me são conferidas, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município, um Crédito Adicional Especial no valor de R$ 10.500,00 (Dez Mil e Quinhentos Reais), dentro da seguinte dotação:

10 – Secretaria de Educação, Esporte e Lazer
10.02 – FUNDEF
12.361.0012.2.068-60% De Ações de Valorização do Magistério
601:3.1.91.92.13.00.1101–APORTES AMORTIZ.DO PAS. ATUARIAL.R$ 10.500,00
TOTALR$ 10.500,00

Art. 2º - Para Cobertura do Crédito Autorizado no artigo anterior serão usados como recursos o provável excesso de arrecadação da rubrica 172401000000 Transferências Recursos do FUNDEB.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor após sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Lapa, em 21 de Novembro de 2007.

Mansur de Jesus Daou
Prefeito Municipal em Exercício